



Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de junho de 2016.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração

PORTARIA N.º 2177/2016

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **CLARINDO JOSÉ LÚCIO GOMES JUNIOR**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na 2ª Vara Cível, **10 (dez) dias de férias** regulamentares, sendo 02 (dois) dias referentes ao exercício de **2014** e **08 (oito) dias** referentes ao exercício de **2016**, no período de **04/07/2016 a 13/07/2016**, conforme Informação às fls 05 e 06 do Processo n.º **009869/2016** e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de junho de 2016.

MARIA ZULENA DE MATOS

Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/024727

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações de média tensão (13,8kV) e grupos geradores, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, por um período de 12 (doze) meses, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

DESPACHO/OFÍCIO N.º 1219/2016 – GP/TJAM

Retornam os autos a esta Presidência, para manifestação quanto ao recurso interposto pela empresa ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vez que a mesma aduziu que a vencedora do certame a empresa LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA –EPP, não apresentou em tempo hábil a documentação exigida, bem como insurgiu contra a atuação da pregoeira na condução do certame.

Ressalta-se, que após autorização de abertura do presente processo licitatório por meio do Despacho- Ofício n.º 497/2016, constante às fls. 232/233 dos autos, e após a realização do procedimento exigido para a realização do certame, foi realizada a sessão.

Por conseguinte, a empresa participante ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA manifestou a intenção de recorrer, consoante às fls. 962 dos presentes autos, e apresentou suas razões recursais tempestivamente, constante às fls. 507/509.

Após, a empresa Recorrida (Leman Engenharia), interpôs suas

contrarrazões de forma tempestiva, conforme fls. 514/515.

Finalmente a Comissão Permanente de Licitação – CPL juntou aos autos, a análise quanto ao recurso administrativo interposto (fls. 571/585).

Às fls.590/596, Parecer n.º 435/2016 opinando pelo desprovimento do recurso interposto.

Passo a decidir.

Insta salientar que o inconformismo da empresa ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS paira na alegada existência de falhas no procedimento licitatório, em específico, no que tange ao tempo hábil de apresentação dos documentos da empresa vencedora, conforme exigia a cláusula 13.1 do Edital.

Ressalta-se ainda, que em conjunto a isso, a recorrente em suas razões também insurgiu contra a atuação da pregoeira, vez que a mesma listou por 02(duas) vezes a relação dos documentos a serem enviados no certame. Logo, tal ato ao seu ver, ocasionou suposta vantagem a empresa recorrida.

Em suma, a recorrente afirma em suas razões, que a Recorrida não anexou os documentos em tempo hábil, elencando os itens que julga não cumpridos pela vencedora, consoante fl. 574 do referido recurso.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao analisar as razões recursais da recorrente, trouxe a baila os itens 13.1, 13.2, 13.4 e 15.3 do edital de licitação “in verbis”:

13.1 – **O (a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, 60(sessenta) minutos** para envio da proposta de preço (Anexo III) e planilhas, conforme item 6.2 deste edital, readequadas ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 – O prazo, mencionado no item anterior, **poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) pregoeiro(a).**

13.4 – **O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste as propostas de preço** para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

15.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.(Grifei e negritei).

Conforme bem exposto em sua análise (fls.577/578), verifica-se de igual forma, que todas as convocações respeitaram os prazos mínimos para solicitação dos documentos, bem como se afere que a empresa recorrida apresentou tempestivamente as propostas e as documentações complementares de habilitação.

Ressalta-se ainda, que a solicitação de correção e/ou ajuste na proposta de preço da empresa melhor classificada, embasou-se no item 13.4 do referido edital. Restando assim nenhuma incerteza quanto à atuação da pregoeira, vez que tal prerrogativa visa à obtenção da melhor proposta para Administração.

No que tange, a alegação da suposta vantagem que a recorrida pudera ter tido, vez que fora elencado por duas vezes a relação dos documentos a serem enviados, como bem dito pela CPL, tais documentos são dispostos previamente no edital, sendo, portanto de conhecimento dos licitantes e demais interessados.

Portanto, aquiesço com o posicionamento da Assessoria Administrativa e Jurídica da Presidência e da Pregoeira da Comissão



Permanente de Licitação, vez que não houve descumprimento dos prazos estabelecidos no edital de licitação, bem como não houve nenhum tipo de vantagem que beneficie a recorrida, pois todas as ações realizadas pela pregoeira encontram amparo na legislação e nas regras editalícias.

Quanto à alegação da recorrente, no que se refere aos itens que supostamente não foram respeitados pela empresa vencedora, à CPL manifestou-se demonstrando claramente em sua análise (fls.580/584) que a empresa recorrida atendeu plenamente ao que fora lhe exigido no edital de licitação.

Desta forma, considerando a minuciosa análise da Comissão Permanente de Licitação, ratifico o entendimento da pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico n. 11/2016, negando provimento ao Recurso apresentado pela empresa ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **HOMOLOGANDO o resultado do certame licitatório e ADJUDICANDO o objeto do sobredito pregão em favor da empresa LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, vencedora do certame, com a proposta no valor global de R\$ 96.414,60 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

À Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Manaus/AM, 09 de junho de 2016.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente do TJAM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº. 020/2016
Processo Administrativo nº. 4848/2016
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Controle de Pragas Urbanas** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/06/2016, no [site www.comprasnet.gov.br](http://site.www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 30/06/2016, às 10h (horário de Brasília) / 09h (horário de Manaus), no [site www.comprasnet.gov.br](http://site.www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://sites.www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 15 de junho de 2016.

Edivam de Lucena Nascimento Júnior
Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**.

Pregão Eletrônico nº. 021/2016
Processo Administrativo nº. 15899/2015
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **material gráfico** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/06/2016, no [site www.comprasnet.gov.br](http://site.www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 30/06/2016, às 10h (horário de Brasília) / 09h (horário de Manaus), no [site www.comprasnet.gov.br](http://site.www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://sites.www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Des. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 15 de junho de 2016.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2016/5460 – Ata de Registro de Preços nº 024/2015 do Pregão Eletrônico nº 021/2015-TJAM - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas. **Quantidade solicitada: 500 (quinhentas) unidades. Fornecedor: RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DO AMAZONAS LTDA (CNPJ: 14.220.230/0001-70). – GRUPO 01 - Item 01 - 500 (quinhentas) unidades - Papel sulfite A4, 297 x 210 mm, impressora jato tinta, 75 g/m2, cor: branco.** O papel deverá possuir selo FSC (Forest Stewardship Council, ou Conselho de Manejo Florestal), para que certifique que a madeira utilizada para a produção do papel “é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes de árvoresreflorestadas”; no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais). Valor total da compra R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **A presente adesão decorre em cumprimento ao despacho de autorização, acostado às fls. 52 e 53 dos autos, assinada em 11/04/2016.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 09 de junho de 2016

Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas